



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 011-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 011-03/2023, que altera a gratificação mensal, em parcela única, dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Mesmo com a reposição salarial em janeiro de 2023, de 5,90%, os membros do Conselho Tutelar ficaram com os vencimentos abaixo do salário mínimo, pois recebem o equivalente ao Valor Padrão Referencial dos Servidores Municipais, sendo o valor de R\$ 1.285,80 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme já colocado e aprovado na Indicação 003/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Colinas.

Por isso estamos encaminhando este Projeto de lei de revisão dos salários dos Conselheiros Tutelares, enquadrando os mesmos ao Padrão Salarial 02 – Coeficiente 1,10 do Quadro de Cargos Efetivos do Município de Colinas, tendo em vista as responsabilidades e dedicação que se faz necessária no desempenho de suas funções.

Segue em anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.


Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 13/02/2023


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 011-03/2023

Comissão de Educação, Saúde,
Ação Social e Meio Ambiente
Parecer _____
Data: _____
Presidente

Altera a gratificação mensal, em parcela única, dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a gratificação mensal, em parcela única, dos membros do Conselho Tutelar para o equivalente ao Padrão Salarial 02 – Coeficiente 1,10 do Quadro de Cargos Efetivos do Município de Colinas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de fevereiro de 2023.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 13/02/2023

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõem sobre as despesas aumento da Gratificação Mensal do Conselho Tutelar, conforme consta no Projeto de Lei nº 011-03/2023.

JUSTIFICATIVA: Aumento de Gratificação Mensal.

ESTIMATIVA DE GASTOS

| Discriminativo | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|------------------|------------------|------------------|
| Salários (inclusive férias e 13º salário) | 10.286,10 | 11.021,55 | 11.627,74 |
| Encargos Sociais (INSS) | 2.880,10 | 3.086,03 | 3.255,76 |
| Outras parcelas remuneratórias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 13.166,20 | 14.107,58 | 14.883,50 |

ORIGEM DOS RECURSOS

| Discriminativo | 2023 | 2024 | 2025 |
|--------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Gastos com Recursos Próprios | 13.166,20 | 14.107,58 | 14.883,50 |
| Gastos com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 13.166,20 | 14.107,58 | 14.883,50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | | |
|---|--|---|
| PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada | | A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 . Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada | Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2071 Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13 | |

Observações e/ou Ressalvas: Os cálculos dos valores de 2023 e 2024 segue o aumento previsto pelo IPCA no Projeto de Lei da LDO 2023. Índice 7,15% e 5,50% respectivamente.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | |
|--|-------------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses | R\$ 25.767.874,31 |
| Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses | R\$ 9.360.064,83 |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal | 36,32 |
| Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: | |
| No exercício financeiro em curso-2023 | R\$ 13.166,20 |
| Nos 2 exercícios subseqüentes | R\$ 28.991,08 |
| Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com o aumento proposto | R\$ 13.166,20 |
| Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2023 | R\$ 26.000.000,00 |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2023, com o aumento proposto. | 0,05% |

Observações e/ou Ressalvas: _____

Colinas, 09 de fevereiro de 2023.

DIONEI LUCAS RUGGERI
CONTADOR
CRCRS 82783



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sandro Ranieri Herrmann, Prefeito Municipal de Colinas/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades específicos dentro de cada secretaria, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 54,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Município de Colinas, 09 de fevereiro de 2023.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Ordenador de Despesa

Dionei Lucas Ruggeri
Contador
CRC/RS 082783/0-9